SEAB
Pág. 101
NUCONV

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 292/2013 – SID 13.451.414-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PARANACITY

1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 292/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE PARANACITY.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, já qualificada, neste ato representado por seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, e o **MUNICÍPIO DE PARANACITY**, já qualificado, representado por sua Chefe do Poder Executivo, **EDNEA BUCHI BATISTA**, em conformidade com o contido no protocolo sob n° 13.451.414-0, e com autorização estabelecida na forma do art. 2°, do Decreto n°6515/2012, resolvem celebrar o **1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 292/2013** , mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto a readequação do Plano de Trabalho, a prorrogação da vigência e a retificação da Cláusula Décima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO
Passa a integrar ao Convênio, novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, para 04 de março de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA
A Cláusula Décima passa a ter a seguinte redação:

> "**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**
> Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado por proposta formal da SEAB ou do Município, mediante justificativa, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.
> **Parágrafo único**. As alterações das condições do ajuste entendidas necessárias serão formalizadas por meio de termo aditivo, admitindo-se o apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários."

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 03 de março de 2015.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

Ednea Buchi Batista
Prefeita de Paranacity